

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2013

PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE UM ATUADOR ELÉTRICO, PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.891/2013-SAAE.....

01. PREÂMBULO.

- 1.1 - De conformidade com o disposto no Processo Administrativo nº 6.891/2013-SAAE, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2013**, em epígrafe.
- 1.2 - A presente licitação é do tipo “**menor preço**” e se processará de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3 - Os envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**” serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados.
- 1.4 - A sessão pública do Pregão Presencial será realizada **às 10:00 horas do dia 01/11/2013**, na sala de reunião do SAAE, localizada à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP.
- 1.5 - A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro responsável com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 423/2013, de 07 de agosto de 2013 e designados nos autos do processo em epígrafe.
- 1.6 - Integram este edital:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA.
ANEXO II	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
ANEXO III	MODELO DE CARTA PROPOSTA.
ANEXO IV	MINUTA DO CONTRATO.
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.
ANEXO VI	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO, QUANTO AO ENCAMINHAMENTO DE CÓPIAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.
ANEXO VII	INSTRUÇÃO DE TRABALHO.

02. OBJETO E PRAZO.

- 2.1 - O presente Pregão Presencial tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de um atuador elétrico para comporta de entrada da Estação Elevatória de Esgoto 12**, com fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas e mão de obra, por solicitação do Departamento de Eletromecânica - Setor de Elétrica.
- 2.2 - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, contidos no **Termo de Referência - Anexo I**, elaborado pelo Chefe do Departamento de Eletromecânica - engenheiro James Clayton de Vasconcelos e pelo Chefe do Setor de Elétrica - engenheiro Marcos Yoshiki Shimoyama, o qual faz parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.
- 2.3 - Foi orçado em **R\$ 25.376,67 - (Vinte e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** o valor da contratação, o qual fica fixado como limite máximo admitido pelo SAAE.
- 2.4 - O prazo para o fornecimento e montagem do equipamento, objeto do presente Pregão Presencial, será de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

03. PROPOSIÇÃO DE PREÇOS.

- 3.1** - Para proposição de preços, a licitante deverá considerar o atuador, entregue e montado, em Sorocaba/SP, à Avenida Quinze de Agosto, 6.272 - Jd. Ibiti do Paço, nos dias úteis, **das 08:00 às 15:00 horas**, por sua conta e risco.
- 3.2** - O preço proposto na presente licitação será fixo e irrevogável, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.3** - A critério exclusivo do SAAE, poderá ser tolerado atraso na entrega do atuador, se ocorrer motivo relevante que o justifique.
- 3.4** - A licitante vencedora se obriga a entregar o atuador de acordo com as características apresentadas na proposta, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância do SAAE.

04. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 4.1** - O pagamento será efetuado pelo SAAE em **20 (vinte) dias corridos**, após a entrega e instalação do equipamento, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Eletromecânica - Setor de Elétrica.
- 4.1.1** - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

05. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.

- 5.1** - A contratada deverá possuir todas as máquinas, ferramentas e equipamentos que serão necessários para a execução dos serviços.
- 5.2** - A contratada deverá possuir e utilizar ferramentas, equipamentos e dispositivos aprovados e/ou recomendados pelo fabricante para desmontagem, montagem e execução de manutenção.
- 5.3** - A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da contratada, sendo que tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a contratada da responsabilidade sobre a qualidade dos equipamentos.
- 5.4** - Todos os materiais a serem utilizados nos serviços serão fornecidos pela contratada.

5.5 - Todos os materiais a serem empregados nos serviços e procedimentos deverão estar de acordo com as normas da ABNT.

5.6 - A contratada deverá fornecer o material à pronta entrega para os reparos de emergência, para os equipamentos em garantia, sem ônus ao SAAE Sorocaba.

06. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1 - A contratada deverá executar todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização do sistema para o fim a que se destina, com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.

6.2 - A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da inadequada execução dos serviços ou de materiais empregados.

6.3 - A contratada deverá obedecer todas as recomendações do fabricante referente aos procedimentos de instalação e execução dos serviços.

6.4 - A contratada deverá manter a frente dos serviços a serem executados, um preposto, que será responsável pelo acompanhamento, esclarecimentos, segurança do trabalho e que responderá, único e exclusivamente, ao Fiscalizador do SAAE.

07. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 - É de responsabilidade da contratada, possuir pessoal devidamente habilitados para a função a ser exercida, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

7.2 - A contratada será responsável pelo transporte e alimentação de seus funcionários.

7.3 - A contratada deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da Portaria 3214 de 08 julho de 1978, bem como os padrões

mínimos de segurança, constantes na Instrução de Trabalho elaborado pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho do SAAE - **Anexo VII**.

- 7.4 - Os funcionários da contratada deverão estar uniformizados e possuírem acessórios e equipamentos de segurança, conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.
- 7.5 - A contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção individual e coletiva dentro do prazo de validade aos seus funcionários, com CA (Certificado de Aprovação) emitida pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação, higienização e funcionamento.
- 7.6 - A contratada é a única responsável por garantir que seus funcionários estão habilitados a executar os serviços solicitados neste Termo. Os funcionários da contratada devem possuir treinamentos com certificação para trabalhos com eletricidade e automação.
- 7.7 - A contratada é responsável perante o SAAE, por todos os atos de seus funcionários durante a execução dos serviços, devendo afastar imediatamente, qualquer um de seus funcionários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os funcionários eventualmente afastados para serviços no SAAE, deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.
- 7.8 - A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.
- 7.9 - Todos os casos atípicos não mencionados no **Termo de Referência - Anexo I**, deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.
- 7.10 - A existência da fiscalização não exime a contratada de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução.
- 7.11 - Ao término dos serviços, a contratada deverá providenciar a limpeza nos locais dos serviços.

08. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

8.1 - As empresas interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

8.2 - Ficam impedidas de participar deste Pregão Presencial aquelas que estão:

8.2.1 - tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

8.2.2 - estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2.3 - estejam em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;

8.2.4 - incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;

8.2.5 - tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;

8.2.6 - por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;

8.2.7 - tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente a outra empresa que esteja participando da mesma licitação.

09. CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

9.1 - No dia, horário e local designado para o recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário estabelecido para a sessão pública, devendo para tal ato apresentar os seguintes documentos:

9.1.1 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. No caso de Sociedade Anônima, deverá acompanhar documentos de eleição dos administradores.

- 9.1.2** - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 9.1.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 9.1.2.1** - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada, deverá identificar-se exibindo documento oficial com foto.
- 9.1.2.2** - Os documentos mencionados nos subitens 9.1.1 e 9.1.2 poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.
- 9.1.2.2.1** - Os referidos documentos deverão ser apresentados fora dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.
- 9.2** - Não havendo credenciamento do representante da licitante, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- 9.3** - Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.
- 9.4** - Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação - Anexo II**. A ausência da referida declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.
- 9.4.1** - A referida Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.
- 9.5** - **A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, Declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.**

9.5.1 - A referida Declaração deverá também ser apresentada fora dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

9.5.2 - Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 9.5, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

9.6 - Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos subitens 9.1 e 9.4 participarão do presente certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços e manifestar, após declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

9.7 - Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

9.8 - Iniciada a sessão de lances, nenhum licitante poderá se ausentar, sem autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

10. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

10.1 - As empresas interessadas deverão apresentar ao Pregoeiro, na data e hora aprezadas, os envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**”, devidamente fechados e lacrados, constando em sua parte externa o seguinte:

ENVELOPE Nº 01: “PROPOSTA”.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.891/2013-SAAE.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

ENVELOPE Nº 02: “DOCUMENTAÇÃO”.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.891/2013-SAAE.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

10.2 - Antes da entrega dos envelopes “Proposta” e “Documentação” deverão ser entregues ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, na ordem estabelecida no item 08, os documentos para Credenciamento e a Declaração de

Cumprimento aos Requisitos de Habilitação.

11. PROPOSTA.

11.1 - A Proposta deverá ser apresentada no envelope “**Proposta**”, fechado e lacrado, em uma única via original, obrigatoriamente em papel timbrado da licitante, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo III**, datada, numerada, sem emendas, rasuras ou borrões, devidamente rubricada em todas suas folhas e assinada pelo representante legal da licitante.

11.2 - A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

11.2.1 - o valor global, em real (CIF), já inclusas todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, bem como frete, embalagens, impostos e outros que porventura possam ocorrer;

11.2.2 - indicação do preposto, conforme subitem 6.4;

11.2.3 - Razão social e endereço completo da empresa;

11.2.4 - Indicação com a qualificação de quem assinará o contrato (CPF, RG e o cargo que ocupa na empresa);

11.2.5 - Telefone, fax e e-mail, para envio de correspondência;

11.2.6 - Data e assinatura do representante legal da empresa;

11.2.7 - Agência Bancária e nº da Conta Corrente, para pagamento.

11.3 - Todos os preços contidos na proposta deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), não sendo admitido o uso de qualquer outro parâmetro financeiro.

11.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

11.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta inicial ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de alteração a esse ou qualquer outro título.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

12.1 - Para participar do presente Pregão Presencial, as interessadas deverão

habilitar-se apresentando para tal, no envelope “**Documentação**”, fechado e lacrado, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

12.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI), conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

12.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA) (art. 29 da LEI):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

- c2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e
- c3)** Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
- g)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
- g.1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de

regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g.2”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

12.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI):

a) Atestados(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo constar quantidades, prazos de execução e características dos serviços .

b) É permitido o somatório de atestados concomitantes no período de execução.

c) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

12.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):

a) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

12.1.5 - Declaração de visita obrigatória fornecida pelo SAAE de Sorocaba:

12.1.5.1 - Para obtenção da declaração da visita citada no subitem anterior, a licitante interessada em participar do presente Pregão Presencial deverá visitar o local do serviço, a fim de tomar conhecimento das condições e dificuldades que os mesmos apresentam e dos pontos que serão instalados os aparelhos. **A licitante deverá informar através do fax: (15) 3224-5820 ou e-mail ericamenezes@saaesorocaba.sp.gov.br a data e o horário para a realização da visita, como também os dados da empresa e do representante credenciado**, devendo comparecer no dia agendado no Setor de Licitação e Contratos do SAAE de Sorocaba, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, de onde será acompanhado por um representante do SAAE. Não serão aceitas quaisquer argumentações posteriores, conseqüentes de desconhecimento dessas condições.

12.1.5.2 - A visita técnica deverá ser efetuada por um representante devidamente credenciado pela empresa licitante, **devendo comprovar esta condição no ato da visita.**

12.1.5.3 - **A visita técnica poderá ser efetuada até a data da abertura do certame.**

12.1.6 - Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo V.**

12.2 - Os documentos de habilitação relacionados no item 12 e subitens poderão ser indexados, preferencialmente, na mesma sequência disposta.

12.3 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida no item 10, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

12.4 - Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às ME's e EPP's o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5 - A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12.6 - Todos os documentos habilitatórios poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

12.6.1 - **Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet, estarão dispensados de autenticação.**

12.7 - **Se a licitante participante for a matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, e se for a filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

12.8 - **O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.**

12.9 - A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos no item 12 e subitens será considerada inabilitada.

12.10 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

12.11 - O não atendimento de alguma dessas exigências acarretará na desclassificação da proposta.

12.12 - O Pregoeiro apreciará os recursos que houver e, caso o julgamento não seja reconsiderado, caberá à Autoridade Competente a decisão final.

13. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO.

- 13.1** - No horário e local indicado no preâmbulo deste edital será aberta a Sessão Pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das licitantes interessadas em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no subitem 9.1 e incisos.
- 13.2** - Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará a divulgação verbal das interessadas, solicitando em seguida a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, dando-se início ao recebimento do envelope nº 01 - "Proposta" e do envelope nº 02 - "Documentação".
- 13.3** - Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.
- 13.4** - Abertos os envelopes "Proposta" pelo Pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.
- 13.5** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:
- 13.5.1** - forem elaboradas em desacordo com as exigências deste edital;
 - 13.5.2** - sejam manifestamente inexequíveis.
- 13.6** - A desclassificação da proposta escrita importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 13.7** - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o presente certame, lavrando-se ata a respeito.
- 13.8** - O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**
- 13.9** - O Pregoeiro procederá à classificação do autor da proposta de "**menor valor**" e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor oferta em ordem crescente.
- 13.9.1** - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três),

incluída a de menor oferta, para que seus autores participem da fase de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

- 13.10** - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo Pregoeiro.
- 13.11** - No caso de empate dos preços, serão admitidas para a fase seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 13.12** - Classificadas as propostas e uma vez iniciada a fase competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior oferta e, as demais, em ordem decrescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços, antes da inclusão na ata da licitação.
- 13.13** - **O lance verbal deverá ser formulado observando a porcentagem de 1%, inferior à proposta de menor valor.**
- 13.14** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, não implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais, podendo voltar a ofertá-lo nas rodadas subsequentes.
- 13.15** - Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido menor preço.
- 13.16** - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições deste edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado, esta poderá ser aceita, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante, visando obter menor preço.
- 13.17** - A fase de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes declinarem da formulação de lances.
- 13.18** - Encerrada a fase de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se a aceitabilidade do preço do primeiro classificado.

- 13.18.1** - Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso fica assegurado às ME`s e EPP`s empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.
- 13.18.2** - Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME`s ou EPP`s exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.
- 13.19** - Considerado aceitável o menor preço, o Pregoeiro dará início a fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante de menor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 13.20** - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.
- 13.21** - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.
- 13.22** - Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 13.23** - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará o preço subsequente ao de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada a vencedora.
- 13.24** - Da reunião lavrar-se-á Ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio.

13.25 - A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, nova Proposta contendo o valor obtido através da negociação efetuada na fase de lances verbais (planilha de composição de preços), que serão considerados na homologação. Esse prazo poderá ser modificado, desde que haja motivo útil aceito pelo Pregoeiro.

13.26 - Após a homologação do objeto, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada pelo prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo os quais serão inutilizados.

14. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1 - Declarada a vencedora, ao final da Sessão Pública, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em ata.

14.1.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

14.2 - À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

14.4 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

14.5 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à Autoridade Competente.

14.6 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.7 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 - Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP.

15. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO.

15.1 - Até **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

15.2 - Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações neste edital, será designada nova data para a realização do Pregão Presencial.

15.3 - Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao edital deverão ser encaminhados por escrito a Pregoeira **Érica Aparecida de Menezes**, no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, no seguinte endereço: Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP: 18.095-340, ou através do fax: (15) 3224-5820 ou dos e-mails: ericamenezes@saaesorocaba.sp.gov.br ou licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

15.3.1 - Admite-se impugnação por fax ou e-mail, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**.

16. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

16.1 - Homologado o julgamento e adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, o SAAE convocará a licitante vencedora para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, apenas uma vez, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.

16.1.1 - A licitante vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.

16.2 - Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo ser negociada a obtenção do menor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogar o processo licitatório, observando o interesse público.

16.3 - A vigência do contrato será de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

17. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

17.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

17.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo estabelecido no subitem 16.1;

17.1.2 - o não cumprimento do prazo máximo estabelecido para a entrega e instalação, conforme estabelecido no subitem 2.4, acarretará à contratada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no subitem 17.1.6.

17.1.3 - multa diária de 1% (um por cento), até o limite de 10% (dez por cento), do valor total do contrato, por serviço não aceito pela fiscalização, contados a partir da data em que a contratada for notificada a realizar adequações necessárias à atividade.

17.1.4 - a contratada ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, se executar os serviços por intermédio de terceiros;

17.1.5 - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula;

- 17.1.6** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- 17.2** - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Presencial, não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.3** - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 17.4** - Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.
- 17.5** - A licitante vencedora que não mantiver a proposta, lance ou oferta, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com esta Autarquia, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de **02 (dois) anos**.

18. GARANTIA.

- 18.1** - A contratada deverá dar garantia contra defeitos de fabricação das peças, componentes e acessórios pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados da efetiva entrega, sem prejuízo da garantia legal prevista no art. 12 da Lei 8.078/90.

19. RECURSO FINANCEIRO.

- 19.1** - Para atender a despesa decorrente do presente Pregão Presencial será onerada verba própria do SAAE, conforme dotação nº 24.03.03 3.3.90.39 17 512 5007 2824 04.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 20.1** - A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.
- 20.2** - Informações sobre o presente Pregão Presencial poderão ser obtidas no Setor de Licitação e Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, ou pelos telefones: (15) 3224-5810/ 5811/ 5812/ 5813/ 5814/ 5815/ 5816/ 5817/ 5818/

5819/ 5821/ 5822/ 5823/ 5824/ 5825 e 5826, pelo fax: (15) 3224-5820 ou ainda através do e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

- 20.3** - O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na Internet, no endereço eletrônico: www.saaesorocaba.com.br.
- 20.4** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.5** - O SAAE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Presencial, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.6** - Os casos omissos, não previstos neste Pregão Presencial, serão soberanamente resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05.
- 20.7** - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante:
- 20.7.1** - Examinou criteriosamente todos os termos e anexos deste edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- 20.7.2** - Considerou que os elementos desta lme permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 20.8** - A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 20.9** - Qualquer medida judicial, oriunda da presente licitação, será processada no foro da Comarca de Sorocaba/SP, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

Sorocaba, 18 de outubro de 2013.

WILSON UNTERKIRCHER FILHO
DIRETOR GERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E SERVIÇOS DE MONTAGEM COM ADAPTAÇÃO DE UM ATUADOR PARA COMPORTA DE ENTRADA DA EEE12.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de atuador elétrico para a comporta de entrada da EEE 12, com acionamento automático.

2. NORMAS TÉCNICAS

- 1.1. As normas técnicas a serem observadas de acordo com as disposições vigentes são:
- 1.1.1. - Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego
 - 1.1.2. - NBR 6146; NBR 7094; NBR 8441; NBR 5410

3. ESPECIFICAÇÃO

3.1. SERVIÇOS A REALIZAR

- 3.1.1. - Instalar o atuador com todas as adaptações necessárias para o funcionamento no cabeçote da comporta.
- 3.1.2. - Instalar painel elétrico e sensores de torque e demais componentes elétricos.
- 3.1.3. - Instalação de eletrodutos e cabos do painel elétrico da comporta até o atuador;
- 3.1.4. - Fazer testes e startup do sistema de acionamento da comporta.

3.2. VISITA TÉCNICA

- 3.2.1. - Os participantes do processo licitatório deverão obrigatoriamente participar da visita técnica ao local, para identificarem as características e eventuais dificuldades que poderão surgir quando da execução dos serviços.

3.3. RESPONSABILIDADES DO SAAE

- 3.3.1. - Fornecer ponto de energia elétrica em 220Vca em baixa potência para ligação máquinas –ferramentas necessárias para instalações e água potável;
- 3.3.2. - Fornecer área segura e desimpedida para a execução dos serviços, bem como acessos adequados para a locomoção manobra e operação na instalação dos equipamentos;
- 3.3.3. - Instalação dos eletrodutos e cabos do QDG (Quadro de distribuição geral até o painel do atuador);

3.4. MÁQUINAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:

- 3.4.1. A contratada deverá possuir todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços.
- 3.4.2. A contratada deverá possuir e utilizar ferramentas, equipamentos e dispositivos aprovados e/ou recomendados pelo fabricante para desmontagem, montagem e execução de manutenção.
- 3.4.3. A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada, tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a Contratada sobre a qualidade dos equipamentos.
- 3.4.4. Todos os materiais a serem utilizados nos serviços serão fornecidos pela contratada;
- 3.4.5. Todos os materiais a serem empregados nos serviços e procedimentos deverão estar de acordo com as normas da ABNT.
- 3.4.6. A contratada deverá fornecer o material à pronta entrega para os reparos de emergência, para os equipamentos em garantia, sem ônus ao SAAE Sorocaba.

3.5. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS:

3.5.1. ATUADOR ELÉTRICO

3.5.1.1. Acionamento para comporta DN 1.200 – 150lbs

3.5.1.2. Atuador elétrico tipo Multivoltas – Giro total

3.5.1.3. Torque máximo: 1.000 Nm

3.5.1.4. Grau de proteção IP 67

3.5.1.5. Chaves fim-de curso:

3.5.1.5.1. Consiste em chaves tipo micro-schwit que realizam à regulagem dos cursos de abertura e fechamento, estas chaves devem trabalhar em conjunto com as cames de regulagem.

3.5.1.5.2. Uma (01) Chave limite de curso de abertura tipo SPDT;

3.5.1.5.3. Uma (01) Chave limite de curso de fechamento tipo SPDT;

3.5.1.6. Chaves limite de torque:

3.5.1.6.1. Consiste em chaves tipo micro-schwit destinadas à proteção dos cursos de abertura e fechamento contra sobretorque ou excesso de esforço mecânico no conjunto comporta e atuador.

3.5.1.6.1.1. O sistema deve conter eixo tipo sem fim com jogo de molas pré-tensionados com sensibilidade contra esforços em qualquer sentido. E jogo de cames de regulagem;

3.5.1.7. Uma (01) Chave limite de torque de abertura tipo SPDT;

3.5.1.8. Uma (01) Chave limite de torque de fechamento tipo SPDT;

3.5.1.9. Comando manual de emergência através de volante e alavanca;

3.5.1.9.1. Este sistema permite ao operador manusear o atuador de forma manual em caso de defeito no

atuador ou falta de energia. O volante deve permanecer parado quando o atuador estiver em funcionamento e o desengate deve ser automático quando se aciona o motor eletricamente, evitando assim, acidentes ao operador ao ligar o atuador quando este está em operação manual;

3.5.1.10. Indicador de posição tipo local/mecânico – seta, aberto e fechado;

3.5.1.11. Lubrificação em banho de graxa de lítio;

3.5.2. MOTOR ELÉTRICO DO ATUADOR

3.5.2.1. Motor Elétrico de Indução Trifásico com Rotor tipo Gaiola

3.5.2.2. Tipo – TFVE ou Blindado

3.5.2.3. Grau de Proteção – IPW 55

3.5.2.4. Classe de Isolamento - F

3.5.2.5. Categoria - N

3.5.2.6. Potência máxima de 3 cv

3.5.2.7. Tensões - 220/380/440 Volts Trifásico

3.5.2.8. Freqüência - 60 Hz.

3.5.2.9. Termostato nos enrolamentos para proteção térmica;

3.5.2.10. Normas Fabricação - NBR 6146; NBR 7094; NBR 8441.

3.6. PAINÉIS DE COMANDO E PROTEÇÃO

3.6.1. O painel deverá ser projetado e montado, conforme o documento Especificações Técnicas de Fornecimento de Painéis Elétricos de Baixa Tensão (ETF-EL-1), que pode ser encontrado no site oficial do SAAE www.saaesorocaba.com.br

3.6.2. A proteção deve ser realizada através de disjuntor-motor específico para proteção de motores elétricos (com faixa de ajuste de proteção termomagnética – que englobe a corrente nominal do motor e no mínimo de 30% a mais de fator de sobrecarga da corrente nominal do motor).

- 3.6.3. Tipo de acionamento em partida direta com reversão de giro para abertura e fechamento da comporta.
- 3.6.4. A tensão de trabalho do painel deve ser trifásica 440Vca do tipo 3P+T e o comando em sistema bifásico 220Vca interno.
- 3.6.5. O painel deve conter um autotransformador bifásico para acionamento do comando interno de 440Vca para 220Vca.
- 3.6.6. Chave seletora de 3 posições com comando manual, desligado e automático.
- 3.6.7. Botões de abrir e fechar comporta quando em comando manual.
- 3.6.8. Em modo automático o painel deve ser acionado por chave-bóia elétrica.
- 3.6.9. Botão de emergência em cogumelo auto-travante.
- 3.6.10. Sinalização de comporta aberta e fechado com sinaleiros tipo LED.
- 3.6.11. O painel deve conter régua de bornes para status em paralelo das sinalizações e do comando em automático da chave-bóia.
- 3.6.12. O painel deve ter grau de proteção IP 55, com desumidificador interno com termostato e regulação de 0 a 60°C.

3.7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.7.1. A contratada executará todos os serviços previstos e necessários que permitirá a perfeita utilização do sistema para o fim que se destina, com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão-de-obra especializada;
- 3.7.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;
- 3.7.3. A contratada deverá obedecer todas as recomendações do fabricante referente aos procedimentos de instalação e execução dos serviços.
- 3.7.4. Instalação de eletrodutos galvanizados do tipo médio e cabos de força e comando para alimentação do painel de acionamento do atuador a partir

do ponto de entrega no Quadro de Distribuição Geral QDG em sistema Trifásico (3F) em 440 Vca e proteção Terra.

3.8. CONDIÇÕES GERAIS E SEGURANÇA NO TRABALHO:

- 3.8.1. A contratada deve seguir estritamente as determinações contidas neste Termo de Referência e nas Instruções Técnicas de Trabalho (padrões mínimos de segurança) em anexo;
- 3.8.2. É responsabilidade da contratada que possua pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;
- 3.8.3. A contratada é responsável pelo transporte e alimentação dos seus funcionários;
- 3.8.4. A contratada deverá cumprir, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, de acordo com as leis e normas do Ministério do Trabalho.
- 3.8.5. Os funcionários da contratada deverão estar uniformizados e possuírem acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho;
- 3.8.6. A contratada deve fornecer os equipamentos de proteção individual e coletiva dentro do prazo de validade aos seus funcionários, com CA (Certificado de Aprovação) emitida pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação, higienização e funcionamento.
- 3.8.7. A empresa contratada é a única responsável por garantir que seus funcionários estão habilitados a executar os serviços solicitados neste Termo. Os funcionários da contratada devem possuir treinamentos com certificação para trabalhos com eletricidade e automação.

- 3.8.8. A Contratada é responsável perante o SAAE, por todos os atos de seus funcionários durante a execução dos serviços. Devendo afastar imediatamente, qualquer um de seus funcionários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os funcionários eventualmente afastados para serviços no SAAE deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.
- 3.8.9. A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;
- 3.8.10. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência Básico deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.
- 3.8.11. A existência da fiscalização não exime a Contratada de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução.
- 3.8.12. Término de toda jornada de trabalho (dia), a Contratada deverá providenciar a limpeza no entorno do local do serviço.

4. JUSTIFICATIVA

- 4.1 Quando há emergência na EEE 12 em que a casa de bombas no poço seco é inundada, as bombas de drenagem nem sempre conseguem bombear todo esgoto devido ao problema, pois são para retirar a água de refrigeração da gaxeta da bomba e não é possível a instalação de bombas de drenagem de maior capacidade. Devido à alta vazão de entrada e de recalque da Estação Elevatória de Esgoto quando ocorre algum problema na bomba ou tubulação pode ocorrer o inundamento da casa de bombas provocando a queima dos motores elétricos e a estação fica fora do ar por longo tempo.
- 4.2 A automação projetada é que a comporta de entrada da estação tenha seu fechamento automatizado e ligado com o alarme de inundação já existente, o que minimizaria a quantidade de esgoto na casa de bombas evitando seu alagamento.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O prazo máximo para a execução dos serviços é de 45 dias corridos contados a partir da data da emissão de ordem de serviço.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1 EEE 12:

6.2 Av. 15 de Agosto, 6272 Jd. Leocadia – Sorocaba-SP

7. GARANTIA:

7.1 Cabe ao FORNECEDOR a garantia total de todo bem e de todas as peças, componentes e acessórios fornecidos, contra todo defeito ou falha em operação normal, por um período mínimo de 12 (doze) meses após a emissão da Nota Fiscal de entrega;

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Fornecer cópia dos projetos, normas, instruções, manuais dos equipamentos e especificações técnicas detalhadas dos projetos desenvolvidos impressos em pastas do tipo fichário devidamente organizado.

8.2 Fornecer cópia dos projetos, normas, instruções e especificações técnicas detalhadas dos projetos desenvolvidos em arquivos digitais. Manuais, normas, instruções e especificações em formato "word" (doc) ou pdf e projetos elétricos em formato "cad" (dwg), todos os documentos com permissões ilimitadas para edição, cópia e reprodução.

9. UNIDADE FISCALIZADORA/AGENTE FISCALIZADOR

Departamento de Eletromecânica/ Setor de Elétrica/ Marcos Yoshiki Shimoyama

Sorocaba, 25 de junho de 2013.

Marcos Yoshiki Shimoyama
Chefe do Setor de Elétrica

James Clayton de Vasconcelos
Chefe do Departamento de Eletromecânica

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2013.

....., de de 2013.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope “Documentação”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 17 do edital do **Pregão Presencial nº 53/2013**, destinado à contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de um atuador elétrico para comporta de entrada da Estação Elevatória de Esgoto 12.

Razão Social: _____

CNPJ-MF: _____

Representante legal: _____

Cargo: _____

RG e CPF: _____

Assinatura: _____

OBS: este documento deverá ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchido e assinado na Sessão Pública do Pregão.

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2013 - Processo Administrativo nº 6.891/2013.

Oferecemos a esse Órgão o(s) preço(s) a seguir indicado(s), objetivando à contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de um atuador elétrico para comporta de entrada da Estação Elevatória de Esgoto 12, de acordo com o disposto no edital do **Pregão Presencial nº 53/2013** supra e ordenamentos legais cabíveis:

Item	Descrição	Valor Total (R\$)
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento e serviços de montagem com adaptação de um atuador elétrico para comporta de entrada da Estação Elevatória de Esgoto 12.	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$..... (.....).		

Dados da empresa:

Razão social:
CNPJ-MF:
Inscrição Estadual:
Endereço completo:
Fone/Fax/e-mail:
Banco/Agência/Conta nº:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome completo:
RG nº:
CPF nº:
Cargo/função ocupada:

Dados do preposto:

Nome completo:
RG nº:
CPF nº:

Prazo de validade da proposta:

.....(local e data).....

.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

CONTRATO PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE UM ATUADOR ELÉTRICO PARA COMPORTA DE ENTRADA DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO 12, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **WILSON UNTERKIRCHER FILHO**, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº ..., na cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, **fornecimento e montagem de um atuador elétrico para comporta de entrada da Estação Elevatória de Esgoto 12**, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 53/2013** - Processo Administrativo nº. 6.891/2013-**SAAE**, e as cláusulas a seguir, reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - objeto e prazo.

1.1 - A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 6.891/2013-**SAAE**, obriga-se a executar para o **SAAE**, o **fornecimento e montagem de um atuador elétrico para comporta de entrada da Estação Elevatória de Esgoto 12**, por solicitação do Departamento de Eletromecânica - Setor de Mecânica.

1.2 - Obriga-se a **CONTRATADA** a executar os serviços com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, contidos no **Termo de Referência - Anexo I**, elaborado pelo Chefe do Departamento de Eletromecânica – engenheiro James Clayton de Vasconcelos e pelo Chefe do Setor de Elétrica - engenheiro Marcos Yoshiki Shimoyama, o qual faz parte integrante do presente contrato.

1.3 - O prazo para a entrega e instalação do equipamento, objeto do presente contrato, será de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

SEGUNDA - máquinas, equipamentos e ferramentas.

2.1 - A **CONTRATADA** deverá possuir todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

2.2 - A **CONTRATADA** deverá possuir e utilizar ferramentas, equipamentos e dispositivos aprovados e/ou recomendados pelo fabricante para desmontagem, montagem e execução de manutenção.

2.3 - A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da **CONTRATADA**, sendo que tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a **CONTRATADA** sobre a qualidade dos equipamentos.

2.4 - Todos os materiais a serem utilizados nos serviços serão fornecidos pela **CONTRATADA**.

2.5 - Todos os materiais a serem empregados nos serviços e procedimentos deverão estar de acordo com as normas da ABNT.

2.6 - A **CONTRATADA** deverá fornecer o material à pronta entrega para os reparos de emergência, para os equipamentos em garantia, sem ônus ao **SAAE Sorocaba**.

TERCEIRA - da execução dos serviços.

3.1 - A **CONTRATADA** deverá executar todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização do sistema para o fim a que se destina, com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.

3.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da inadequada execução dos serviços ou de materiais empregados.

3.3 - A CONTRATADA deverá obedecer todas as recomendações do fabricante referente aos procedimentos de instalação e execução dos serviços.

3.4 - A CONTRATADA deverá manter a frente dos serviços a serem executados, um preposto, que será responsável pelo acompanhamento, esclarecimentos, segurança do trabalho e que responderá, único e exclusivamente, ao Fiscalizador do **SAAE**.

QUARTA - das condições gerais.

4.1 - É de responsabilidade da **CONTRATADA**, possuir pessoal devidamente habilitados para a função a ser exercida, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

4.2 - A CONTRATADA será responsável pelo transporte e alimentação de seus funcionários.

4.3 - A CONTRATADA deve observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978, bem como os padrões mínimos de segurança constantes na Instrução de Trabalho elaborada pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho do **SAAE**, anexo a este instrumento contratual.

4.4 - Os funcionários da **CONTRATADA** deverão estar uniformizados e possuírem acessórios e equipamentos de segurança, conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.

4.5 - A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos de proteção individual e coletiva dentro do prazo de validade aos seus funcionários, com CA (Certificado de Aprovação) emitida pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação, higienização e funcionamento.

4.6 - A CONTRATADA é a única responsável por garantir que seus funcionários estão habilitados a executar os serviços solicitados neste instrumento contratual. Os funcionários da contratada devem possuir treinamentos com certificação para trabalhos com eletricidade e automação.

4.7 - A **CONTRATADA** é responsável perante o **SAAE**, por todos os atos de seus funcionários durante a execução dos serviços, devendo afastar imediatamente, qualquer um de seus funcionários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os funcionários eventualmente afastados para serviços no **SAAE**, deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

4.8 - A **CONTRATADA** deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

4.9 - Todos os casos atípicos não mencionados no Termo de Referência - Anexo I, deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

4.10 - A existência da fiscalização não exime a **CONTRATADA** de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução.

4.11 - Ao término dos serviços, a **CONTRATADA** deverá providenciar a limpeza nos locais dos serviços.

QUINTA - pagamento.

5.1 - O **SAAE** se obriga a efetuar o pagamento em **20 (vinte) dias corridos**, após a entrega e instalação do equipamento, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Eletromecânica - Setor de Elétrica do **SAAE**.

5.1.1 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

SEXTA - valor total do contrato.

6.1 - O valor total do presente contrato importa em R\$ (.....).

SÉTIMA - recurso financeiro.

7.1 - Para atender a despesa decorrente do objeto deste contrato será onerada verba própria do **SAAE**, conforme dotação nº 24.03.03 3.3.90.39 17 512 5007 2824 04.

OITAVA - sanções por inadimplemento.

8.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição deste contrato, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

8.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o presente contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 16.1 do edital;

8.1.2 - o não cumprimento do prazo estabelecido para a entrega e instalação, conforme estabelecido no inciso 1.3, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total deste contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o presente contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no inciso 8.1.6;

8.1.3 - por serviço não aceito pela fiscalização, a **CONTRATADA** ficará obrigada a refazer os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação do **SAAE**, após os quais, se não solucionado o problema, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total deste contrato, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o **SAAE** rescindir o presente contrato, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 8.1.6;

8.1.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros;

8.1.5 - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula;

8.1.6 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

CONTRATO Nº /SLC/2013

8.2 - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.3 - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo **SAAE**, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

8.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5 - Caso a **CONTRATADA** não mantenha a proposta, enseje o retardamento da execução do objeto do presente contrato, falhe ou fraude na execução do objeto contratado, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com este **SAAE**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de **02 (dois) anos**.

NONA - garantia do equipamento.

9.1 - A **CONTRATADA** deverá dar garantia contra defeitos de fabricação das peças, componentes e acessórios pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contados da data da efetiva entrega, sem prejuízo da garantia legal prevista no art. 12 da Lei 8.078/90.

DÉCIMA - vigência contratual.

10.1 - A vigência do presente contrato será de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

DÉCIMA PRIMEIRA - reconhecimento dos direitos da administração em caso de rescisão contratual.

11.1 - Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

DÉCIMA SEGUNDA - vinculação ao edital do Pregão Presencial nº 53/2013.

12.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a

CONTRATO Nº /SLC/2013

vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

12.2 - O cumprimento do presente contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Presencial nº 53/2013**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº 6.891/2013-**SAAE**.

DÉCIMA TERCEIRA - fiscalização.

13.1 - O **SAAE** designará o **Engenheiro Elétrico e Chefe do Setor de Elétrica, Sr. Marcos Yoshiki Shimoyama**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador deste contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

DÉCIMA QUARTA - legislação aplicável.

14.1 - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Sorocaba, de de 2013.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Wilson Unterkircher Filho - Diretor Geral

CONTRATADA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO
QUADRO DA EMPRESA
Decreto 4.358, de 05.09.2002**

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2013

....., inscrita no
CNPJ-MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS: este documento deverá ser preenchido em
papel timbrado da empresa.**

ANEXO VI

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): n° /SLC/2013.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de um atuador elétrico para comporta de entrada da Estação Elevatória de Esgoto 12.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, de de 2013.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Wilson Unterkircher Filho - Diretor Geral

CONTRATADA

**OBS: Este documento deverá ser assinado
quando da assinatura do contrato.**